

# Prefeitura da Cidade de Campo Limpo Paulista

LEI Nº 1.702, de 10 de fevereiro de 2003.

Dispõe sobre a doação de 176m<sup>2</sup> (cento e setenta e seis metros quadrados) de laje treliça e 13 m<sup>3</sup> (treze metros cúbicos) de concreto usinado, à Polícia Militar do Estado de São Paulo/ 3ª Cia/PM.

LUIZ ANTONIO BRAZ, Prefeito Municipal de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e de acordo com o aprovado pela Câmara Municipal, em sessão ordinária realizada em 04 de fevereiro de 2003, SANCIONO e PROMULGO, a presente Lei.

Art. 1º. Fica a Prefeitura Municipal autorizada a doar 176m<sup>2</sup> (cento e setenta e seis metros quadrados) de laje treliça e 13 m<sup>3</sup> (treze metros cúbicos) de concreto usinado, à Polícia Militar do Estado de São Paulo/3ª Cia/PM.

Art. 2º. A doação a que se refere esta Lei será feita a título gratuito, tendo em vista o elevado interesse público de que se reveste, considerando-se que o material será utilizado para a construção de novo prédio da PM, onde será lotado o 2º Pelotão de Campo Limpo Paulista.

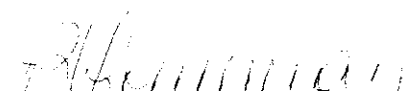
Art. 3º. As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta do orçamento vigente no Município.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

  
LUIZ ANTONIO BRAZ  
Prefeito Municipal

Publicado na Coordenadoria de Administração desta Prefeitura Municipal, aos dez dias do mês de fevereiro do ano de dois e mil e três.

  
Berenice Ranalli Aparecida Trevisan  
Coordenadora